**PORTARIA Nº 102/2020**

Data: 01 de julho de 2020.

Dispõe sobre a redução temporária de atendimento ao público e a realização temporária de jornada de teletrabalho de Servidores da Câmara Municipal de Sorriso durante a permanência das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pela Câmara Municipal de Sorriso e seus departamentos, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Claudio Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

* Considerando os preceitos estabelecidos pela Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
* Considerando a edição dos Decretos Estaduais de nº. 407, 413, 416, 422, 424, 426, 432, 522 e 536 todos de 2020;
* Considerando a edição do Decreto Municipal de nº. 244, 262, 263, 264 e 304, todos de 2020;
* Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) alterou a classificação mundial do novo coronavírus para PANDEMIA, indicando o risco potencial de a COVID-19 atingir a população em geral de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;
* Considerandoa necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso, em consonância com as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde;
* Considerando que uma das principais medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias é a contenção de aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes fechados;
* Considerando o vertente aumento de casos e a indisponibilidade de Leitos de UTI no Município de Sorriso e Região Norte do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar temporariamente o horário de funcionamento e atendimento ao Público da Câmara Municipal de Sorriso que passará a atender com horário de abertura às 07h00min e encerramento às 12h00min, de Segunda à Sexta-Feira, enquanto perdurar as medidas temporárias de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

**Art. 2º** Determinar a todos os departamentos e seus respectivos Coordenadores e Vereadores que elaborem cronogramas de teletrabalho aos servidores de cada setor, inclusive àqueles lotados nos Gabinetes dos Vereadores, com o intuito de promover o controle e o distanciamento social dos servidores e dos cidadãos em atendimento nas repartições deste Parlamento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2020.

**CLAUDIO OLIVEIRA**

Presidente